ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 22/08/1978.

- visto -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 21 DE AGÔSTO DE 1978

Ratifica o convênio que entre si fazem o Estado do Rio e o Município de Petrópolis visando a conservação / da natureza, dos recursos / naturais renováveis e a instalação de hortos municipais.

Artigo 1º - Nos termos do Item V, do Artigo 58, da Lei Orgânica dos Municípios, fica ratificado o convênio assinado / aos 13 dias do mês de março de 1978, pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e o Município de Petrópolis, para a conservação na natureza dos recursos renováveis e para a instalação de hortos e viveiros municipais.

Artigo 2º - Revogada qualquer disposição em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 21 de agôsto de 1978.

Delso Francisco da Silva

Delso Francisco da Silva
Presidente